



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 102

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1964

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N.º 14 DE 31 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve designar o Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Dr. Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Sousa. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 23, alínea a, do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

N.º 15 — Delegar competência ao Dr. Afonso José Guerreiro de Oliveira, Chefe do Departamento Jurídico, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembléia Geral Extraordinária da Material Ferroviário S. A. — MAFERSA, a realizar-se dia 3 do corrente mês de abril, às 15 horas, na sede da empresa.

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

N.º 16 — Designar o Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Dr. Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Sousa.

PORTARIA N.º 17 DE 7 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve designar o Dr. Luiz Alberto Bahia para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Dr. Paulo de Siqueira Castro. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência.

FAP N.º 61-64

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.
Art. 65 do E. F. B. N. D. E.
Designação para Responder pelas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Funções de Chefe da Divisão de Registros e Encargos, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento de Controle das Aplicações, durante os impedimentos do atual Responsável Pedro Miranda Cardoso Filho.

— *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo* — Agregado ao Q. P. do BNDE, símbolo C-3 e Responsável pelo Expediente do Setor de Registros e Encargos I do Departamento de Controle das Aplicações.

Rio, 29 de janeiro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 99-64

Art. 65 do E. F. B. N. D. E.
Designação de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Indústrias Mecânicas e Transportes, do Departamento de Controle das Aplicações.
Léo Izecksohn — Engenheiro, classe "B" e Chefe do Setor de Mecânica e Transportes II, do Departamento de Controle das Aplicações.

Rio, 23 de fevereiro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 110-64

Designação de Substituta Eventual da Secretária de Chefe C, Departamento Jurídico, Função Gratificada, Símbolo FG-2.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 65 do E. F. B. N. D. E.
Maria José da Silva — Taquígrafa classe "C".

FAP N.º 163-64

Designação para Responder pelo Expediente do Setor de Revisão, Cargo em Comissão, Símbolo C-4, da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro, durante as férias do atual Responsável, *Henio Rodrigues de Sousa*.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Sebastião Lopes Duarte — Contador, classe "C".

Rio, 28 de fevereiro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 13-12-64.

FAP N.º 165-64

Designação para Substituir a Secretária do Chefe do D. C. A., *Osvaldina Eliza Castiglioni*, durante suas férias regulamentares.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 65 do E. F. B. N. D. E.
Maria do Carmo Fernandes Viana — Auxiliar Administrativa, classe

"B", exercendo a Gratificação Especial, G. E. 1, pela execução de tarefas taquigráficas no D. C. A.

Rio, 2 de março de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 2 de março de 1964.

FAP N.º 183-64

Designação para constituírem Comissão destinada a promover a venda, em concorrência pública, do terreno da Praça Pio X, de propriedade do Banco, conforme autorização contida no Dec. 32-64, do C. A.

Art. 24, "D", do Regimento Interno.

Nilo Pinto Guimarães Caheté — Engenheiro classe "B" e Chefe da Divisão de Indústrias Mecânicas e Transportes do D. C. A.

Américo José Ferreira — Assistente Administrativo "C" e Chefe da Divisão do Material e Patrimônio do D. A.

Jair Gonçalves de Amorim — Advogado "C" e Chefe Setor de Assistência Jurídica do D. J.

Sob a Presidência do Dr. *Nilo Pinto Guimarães Caheté*, sendo Representante do Departamento Jurídico o Dr. *Jair Gonçalves de Amorim*.

Rio, 11 de março de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 191-64

Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Caixa do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Artigo 122, item I, do E.F.B.N.D.E. *Fernando Alves Pacheco*, Auxiliar de Portaria, classe C.

Proc. 2.453-64

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 205-64

Designação para responder pelas funções de Secretário Geral do Conselho de Administração, Cargo em Comissão, Símbolo C.2.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Maria Madalena Mac Dowell Reinhofer, Assessora do C.A., agregada ao Q.P. do Banco e enquadrada no Símbolo C-4.

Data da vigência: 18 de março de 1964.

FAP N.º 206-64

Designação para responder pelas funções de Assessora do Conselho de Administração, Cargo em Comissão, Símbolo C.4

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Gilda Borges Hippert — Taquígrafa "A".

Data da vigência: 18 de março de 1964.

FAP N.º 204-64

Designação para responder pelo Expediente do Setor da Economia, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Indústrias Químicas do Departamento de Projetos.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Nilo Foreis Domingues, Economista, classe "C".

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 208-64

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Economia, Cargo em Comissão, Símbolo C-4, da Divisão de Indústrias Siderúrgicas do Departamento de Projetos.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Silvio Fervaz — Economista, classe "C".

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 209-64

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Economia, Cargo em Comissão, Símbolo C-4, da Divisão de Energia Elétrica do Departamento de Projetos.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

José do Nascimento Moura, Economista, classe "C".

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 210-64

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Construção, Mecânica e Transportes I, Cargo em Comissão, Símbolo C-4, da Divisão de Construção Mecânica e Transportes do Departamento de Projetos.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Expedito Cursino Alves, Engenheiro, classe "C".

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 211-64

Designação para responder pelo Expediente da Divisão de Indústrias Metalúrgicas, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento de Projetos.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Nelson Parodi Hofmann, Chefe da Divisão Agropecuária do Departamento de Projetos.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Designação para responder pelo Expediente da Divisão Agropecuária, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento de Projetos. Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Designação para responder pelas funções de Chefe do Expediente do Gabinete da Superintendência, Cargo em Comissão, Símbolo C-6. Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Resolução nº 142-64 do C.A. Marlene Muniz, Auxiliar Administrativa, "B". Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO' showing financial data for January 31, 1964. Includes categories like 'DISPONÍVEL NO PAÍS', 'RESERVA FINANCEIRA', and 'IMOBILIZAÇÕES'.

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO' showing financial data for January 31, 1964. Includes categories like 'CAPITAL', 'FUNDO DE RESERVA', 'FUNDO DE PREVISÃO', and 'DEPRECIACIONES ACUMULADAS'.

Table titled 'RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS' showing financial data for various categories like 'GARANTIAS OBRIGATORIAS POR TERCEIROS' and 'DEPOSITANTES DE VALORES EM CAUÇÃO'.

Table titled 'OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS' showing financial data for categories like 'VALORES EM GARANTIA' and 'DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO'.

Handwritten signatures and names of officials, including Alberto de Brito Pereira, Murilo Ferreira Alves, Floriano Guimarães, and others.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Balancete em 29 de fevereiro de 1964

ATIVO

PASSIVO

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'DISPONIVEL NO PAIS', 'RESERVA FINANCEIRA', 'IMOBILIZACOES', 'CONTAS DE RESULTADO', 'RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS', and 'OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PROPRIAS'.

Table with columns for 'PASSIVO'. Rows include 'CAPITAL', 'FUNDO DE RESERVA', 'FUNDO DE PREVISAO', 'EXIGIVEL A CURTO PRAZO', 'EXIGIVEL A LONGO PRAZO', and 'OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS'.

Handwritten signatures and names of officials: ALBERTO DOS SANTOS LIMA, ERNESTO MIRANDA SADOYA DE ALBUQUERQUE, AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA, JAYME MACRASSI DE SA, and WILSON CARLOS FERNANDES LOBO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1964

Text of Portaria N.º 831: Revogar o constante da Portaria n.º 1.515, de 29.9.63, publicada no Boletim Administrativo número 38, da mesma data, que delegou poderes ao Engenheiro Genival Barbosa Guimarães...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Text of Portaria N.º 832: Delegar poderes ao Engenheiro nível 18-B, José Mário Tacedo Coimbra, matrícula n.º 1.165.462, para, nos termos da Portaria n.º 742, de 30.4.64, assinar em nome desta Diretoria, perante a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Convênio de Cooperação Técnico-Financeira relativo a execução de obras integradas ao Setor Rodoviário do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste.

Text of Portaria N.º 833: Retornar ao 4.º Distrito Rodoviário Federal, o Procurador de 3.ª Categoria José Cruz Lima, matrícula n.º 1.089.740, anteriormente à disposição do Governo do Estado de Pernambuco.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1964

Text of Portaria N.º 834: Conceder a Oficial de Administração nível 12-A, Arnyê Novis Doppe, matrícula n.º 1.164.573, a gratificação mensal de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete...

Nº 842 — Lotar na Divisão de Pesquisas Tecnológicas, o Engenheiro, nível 18-B, Elpidio Costa de Souza, matrícula nº 1.009.228. — *Jacinho Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 843 — Conceder dispensa ao Engenheiro, nível 17-A, Carlos de Aquino Wanderley, matrícula nº 2.025.832, da função gratificada, símbolo I-F, de Assessor Técnico do Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 844 — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Gildo Cavalcanti Brito, amparado pela Lei nº 4.069-62, matrícula nº 2.070.792, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 845 — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes Gama, amparado pela Lei nº 4.069 de 1962, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 846 — Lotar na Divisão de Planejamento, o Engenheiro, nível 18-B, Carlos Pires de Sá, matrícula número 1.155.225, com anterior exercício no Gabinete da Diretoria Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 847 — Retornar à Administração Central, com lotação na Divisão de Equipamento Mecânico, o Motorista, nível 12, Aveirino Alencar de Oliveira, matrícula nº 2.097.854, anteriormente à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República. — *Jacinho Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 828-64, resolve:

Nº 116 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Roberto Vieira de Rezende, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expedição (S.Mt.-3), símbolo 5-F, do Serviço de Material, da Divisão de Aprovisionamento. — *Roberto Ferreira Lassance*, Diretor-Geral.

REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA Nº 41-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 13 de abril de 1958, resolve:

De acordo com proposta do Presidente da Comissão nomeada em B.D. nº 70, de 15 de abril de 1964, e atendendo à gravidade dos fatos até agora apurados, aplicar a pena de suspensão por 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único, art. 217 do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao servidor Francisco Bandeira de Melo, matrícula nº 432.366, lotado na I.F.L.-1, independente de quaisquer outras penalidades a que possa o mesmo estar sujeito, em virtude de outras apurações, ainda em curso, pelas Comissões nomeadas pelos B.D. ns. 68 e 70 do corrente ano. — *Cel. Dionysio Maciel do Nascimento Junior*, Diretor Superintendente.

Réde Ferroviária Paraná-Santa Catarina

ATOS DO DIRETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

Em 16 de março de 1964

Considerar: Heitor Moreira Castilho, Auxiliar de Trem F-112.6-A, matrícula nº 23.943, equiparado aos servidores efetivos para todos os efeitos, de acordo com o art. 1º da Lei número 2.284, de 1954 (Portaria nº 3).

Em 30 de março de 1964

Considerar: João Dutra Filho, Conductor de Trem, referência 22, matrícula nº 1.115, equiparado aos servidores efetivos para todos os efeitos de acordo com o art. 1º da Lei número 2.284, de 1954 (Portaria nº 4).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 102/DG — Designar o Assistente Jurídico do Quadro do Pessoal desta Autarquia — Romeu Pinheiro Machado para substituir o Engenheiro Hugo Cardoso Quarti, na presidência da Comissão Permanente de Condições, durante os impedimentos eventuais do mesmo. — *Inaldo de Faria Neves*.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o

art. 66, item 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 109/DG — Designar o Engenheiro, nível "17", classe A, do Quadro da Réde Ferroviária do Nordeste, Alvaro Gomes Barbosa, Assistente do Diretor da Divisão de Fiscalização, símbolo 5-C, para Inspeccionar à E.F. Santos a Jundiá, instalações de transportes da Cosipa e de Porto de Santos, e como representante do D.N.E.F. junto à comissão que estuda o transporte de materiais para a Cosipa, no período de 26 a 28 de fevereiro de 1964, arbitrando (3) diárias no valor de Cr\$ 14.700,00, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto nº 52.338, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem cruzeiros). — *Almir Pereira de Castro*, Diretor.

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 13 *in fine*, do Regimento aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 134/DG — Alterar para Cr\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil cruzeiros) a partir de 6 de março de 1964, a gratificação de Gabinete da Dactilógrafa, nível "9", classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Nize Gomes Costa.

Nº 135/DC — Conceder, a partir de 5 de março de 1964, a gratificação mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Servente, nível "5", do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Nelson Rocha, em exercício no Gabinete desta Diretoria-Geral. — *Almir Pereira de Castro*, Diretor-Geral.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO FERROVIARIO NACIONAL

Em 5-5-64

Resolução nº 21-64

57.ª Reunião me 5-5-64.

Relator: Conselheiro Rodrigo Octavio Jordão Ramos.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Processo. 6-64-CFN.

Assunto: Aprovação do Plano de Contenção de Despesas para o exercício de 1964, no valor de 30%.

Resolução: o Conselho Ferroviário Nacional, na sua 57.ª Reunião Extraordinária de 5.5.64, após apreciação e discussão dos dados apresentados pelo Conselheiro Almir Pereira de Castro, e, tendo em vista as dotações constantes da Lei Orçamentária nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, consignadas ao INEF constante de:

	Cr\$
Verba 2.7.31 — Pessoal	714.000.000,00
Verba 2.9.31 — Projetos e Obras	26.807.400.000,00
Verba 3.1.24 — Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários	21.925.590.000,00
SOMA	49.446.990.000,00

Aprovou a contenção de 30% sobre aquela total, distribuída da seguinte maneira:

	Cr\$
Verba 2.9.31 — Projetos e obras	8.670.400.000,00
Verba 3.1.24 — Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários	6.163.697.000,00
SOMA DA CONTENÇÃO	14.834.097.000,00

Resolveu submeter à homologação do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas a presente Resolução. Conferida e numerada. — *Francisco Gonçalves Duarte Burity*, Secretário Executivo.

Em 8.5.64

Resolução nº 22-64

59.ª Reunião de 8.5.64.

Relator: Oswaldo Santana de Almeida.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Proc. nº 35-64-CFN.

Assunto: Aprovação do programa para os F.M. e F.R.P. do biênio 1964-1965 da Estrada de Ferro Sorocabana.

Resolução: O Conselho Ferroviário Nacional, na sua 59.ª Reunião Ordinária de 8 de maio de 1964, após discussão do parecer do Conselheiro relator Oswaldo Santana de Almeida, resolve:

Aprovar o programa referente ao biênio 1964-1965, da Estrada de Ferro Sorocabana, para os Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, com uma arrecadação estimada de Cr\$ 5.250.000,00 e somente para os seguintes itens:

	Cr\$
I — Aquisição de equipamento de teletipo e rádio CHF, pelo F. R. P.	60.000.000,00
II — Aquisição e montagem do sistema C. T. C. pelo F. M.	225.403.552,90
III — Aquisição de freios para locomotivas e carros Baudó pelo F. R. P.	184.000.000,00
SOMA	469.403.552,90

Aguardar os esclarecimentos da Estrada de Ferro Sorocabana sobre a aplicação da importância de Cr\$ 1.835.510.874,50 referente a financiamentos do B.N.D.E., da R. F. F. S. A. e S. A. Des Ateliers de Cocheron para decidir sobre a aplicação das respectivas parcelas.

Conferido: *Francisco Gonçalves Duarte Burity*, Secretário Executivo.

Divisão de Administração

Seção do Material

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 21

No processo nº 2.672-64, a firma Keller Weber S. A., estabelecida nesta cidade, na Avenida Almirante Barroso nº 81, 8º andar, com o comércio de Máquinas Comerciais e Gráficas, seus acessórios e pertences, solicita revalidação de sua inscrição sob o nº 21, para o corrente exercício. — Deferido em face do parecer da S.M. — José Maria Guerra Alvariz, Diretor da Divisão de Administração.

INSCRIÇÃO Nº 22

No processo nº 2.882-64, a firma Remington Rand do Brasil S. A., estabelecida nesta cidade, na rua da Quitanda nº 46, com o comércio de Máquinas e artigos para escritório, solicita revalidação de sua inscrição sob o nº 22, para o corrente exercício. — Deferido em face do parecer da S.M. — José Maria Guerra Alvariz, Diretor da Divisão de Administração.

INSCRIÇÃO Nº 52

Proc. nº 2.839-64 — Fírme Augusto Marques, estabelecida na Rua da Conceição nº 130, sobrado, com o ramo de alfaiataria, confecções, tecidos, e seus congêneres, solicita a V.Sª que se digne autorizar a sua inscrição como fornecedor desse Departamento. Para julgamento de minha idoneidade de junto a este o certificado do D.F.C. — Deferido em face do parecer da S.M. — José Maria Guerra Alvariz, Diretor da Divisão de Administração.

INSCRIÇÃO Nº 51

Proc. nº 2.805-64 — Walter Faria Papéis e Tecidos Ltda., estabelecida na rua do Senado nº 234 loja, com o comércio de Papéis e artigos de escritório em geral, vem requerer a V. Sª a sua inscrição como fornecedor desse Departamento para o exercício de 1964. Para julgamento de nossa idoneidade juntamos o certificado de Registro de Fornecedores do Governo nº 418-63. — Deferido em face do parecer da S.M. — José Maria Guerra Alvariz, Diretor da Divisão de Administração.

INSCRIÇÃO Nº 50

Proc. nº 2.782-64 — Firma Irmãos Barboza Ltda., estabelecidos na rua Leandro Martins nº 9, sob., salas ns. 3 e 4, com o ramo de Materiais de Limpeza e conservação, vem pelo presente solicitar a sua inscrição no quadro de fornecedores deste Departamento, para o exercício de 1964, para o que, anexa a fotocópia do Registro nº 376-64 — certificado nº 495 de 1964, do Departamento Federal de Compras, para as devidas anotações. — Deferido em face do parecer da S.M. — José Maria Guerra Alvariz, Diretor da Divisão de Administração.

INSCRIÇÃO Nº 53

Proc. nº 2.849-64 — Firma A. Rodrigues Costa & Cia., estabelecidos na rua Sete de Setembro ns. 192/191, com o negócio de alfaiataria, camisaria, roupas brancas, tecidos em geral, calçados etc., vem mui respeitosamente pedir a V. Sª que se digne

mandar inscrevê-lo como fornecedor dos artigos de sua especialidade, para as concorrências públicas e Administrativas. — Deferido em face do parecer da S.M. — José Maria Guerra Alvariz, Diretor da Divisão de Administração.

Divisão de Obras

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1964

O Diretor da Divisão de Obras do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 68 item 24, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Designar o Oficial de Administração, nível "14" classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia Maria Elisa Lago para substituir, a partir de 2-1-64, seu Secretário, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Cesar Bastos Motta e Silva.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 73, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 144 — Delegar poderes ao Engenheiro Roberto Viana Rodriguez, Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para requerer isen-

ções de taxas, direitos aduaneiros e demais atos concernentes ao desembaraço alfandegário de 20 escavadeiras destinadas ao porto de Vitória e consignadas ao D.N.O.S.

Nº 145 — Designar os engenheiros Carlos Krebs Filho, Chefe da Inspeção Técnica; Otto Pfafstetter, Diretor da Divisão de Projetos Estruturais e Jorge Paes de Figueiredo, Diretor da Divisão de Pesquisas, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, verificarem as causas do rompimento da ensecadeira da barragem de Taipu, no Estado do Rio Grande do Norte, apresentando conclusões sobre o acidente, eventuais implicações com as ocorrências à jusante da bacía de acumulação, bem como sugestões sobre a restauração da ensecadeira e prosseguimento das obras da barragem. (Proc. nº 4.490 de 1964). — Helio Bento de Oliveira Melo, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do D.N.O.S., usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e na forma do art. 205 do E.F., resolve:

Nº 1 — Suspender por 5 (cinco) dias, no período de 27 de abril a 1 de maio de 1964, o trabalhador, nível I, matrícula nº 2.081.549, Firmino Coutinho Azeredo, do Quadro do Pessoal — P.P. do D.N.O.S., lotado no 8º D.F.O.S., com exercício na Residência do Campo Grande, por motivos disciplinares. Processo nº 4.068 de 1964. — Prospero Vitalo, Engº Chefe do 8º D.F.O.S.

ATA 15ª D.F.O.S. Nº 8-69

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de propostas para construção de 5 (cinco) viadutos em concreto armado no Dique dos Navegantes, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 29-64, publicado no Diário Oficial nº 39, de 27 de fevereiro de 1964, páginas ns. 611-12 e Avisos publicados, respectivamente, no Diário Oficial nº 62 e 71, de 2 e 16 de abril de 1964, páginas ns. 914 e 994, Seção I, Parte II.

As quinze (15) horas do dia sete (7) de maio de um mil, novecentos e sessenta e quatro (1964), na sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a Rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a Comissão composta dos Engenheiros Leopoldino Aguiar Borges — Chefe do Serviço Técnico Distrital, respondendo pela Chefia do 15º Distrito; Marcos Barth — Chefe da Seção de Saneamento Rural (STD-1); Itamar Couto Mesko — pela Seção de Estruturas e José Luis Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para construção de 5 (cinco) viadutos em concreto armado no Dique dos Navegantes, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 29-64, publicado no Diário Oficial nº 39, de 27 de fevereiro de 1964, páginas ns. 611 e 612, e Avisos publicados, respectivamente, no Diário Oficial ns. 62 e 71, de 2 e 16 de abril de 1964, páginas ns. 914 e 994, Seção I, Parte II.

As quinze horas e quinze minutos (15 h, 15 m), foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Construtora Pelotense Ltda. e Empresa Nacional de Engenharia Sociedade Anônima.

Verificando-se que as firmas acima se achavam regularmente inscritas na Concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

As propostas em resumo foram as seguintes:

Construtora Pelotense Ltda.

Preço total de todas as obras: Cr\$ 295.725.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução de todas as obras: 700 (setecentos dias corridos).

Empresa Nacional de Engenharia Sociedade Anônima

Preço total de todas as obras: Cr\$ 285.725.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução de todas as obras: 700 (setecentos dias corridos).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h, 45m), autorizando-me como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Porto Alegre, 7 de maio de 1964.
— José Luis Cardozo Sobral. — Engenheiro Leopoldino Aguiar Borges.
— Engº Marcos Barth. — Engº Itamar Couto Mesko.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

Volume 14 — julho, agosto e setembro de 1960

PREÇO: Cr\$ 900,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

ATA 15º D.F.O.S. Nº 9-64

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de propostas para execução da Estação de tratamento d'água de Esteio, no Município de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 36-64, publicado no Diário Oficial nº 68, de 10 de abril de 1964, págs. 957-58, Seção I, Parte II.

As quinze horas (15 h) do dia quatorze (14) de maio de um mil novecentos e sessenta e quatro (1964), na sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a comissão composta dos Engenheiros Leopoldino Aguiar Borges, Chefe do Serviço Técnico Distrital, respondendo pela Chefia do Distrito; László Gyozo Bohm, Chefe da Seção de Águas e Esgoto (STD-2); Geraldo Antônio Pergher, Auxiliar Técnico do STD-2, e José Luís Cardozo Sobral, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para execução da Estação de tratamento d'água de Esteio, no Município de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 36-64, publicação no Diário Oficial nº 68, de 10 de abril de 1964, páginas 957-58, Seção I, Parte II.

As quinze horas e quinze minutos (15 h 15 min) foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas:

Grupo "A" — Construtora de Obras de Engenharia Ltda. e Companhia Constructora Nacional S.A. Ficando constatado que a firma S. Manela S.A. — Engenharia e Construções estava inscrita mas não compareceu.
Grupo "B" — Cia. Henrique Wossido — Indústria e Comércio.
Grupo "C" — Bojunga — Dias Ltda. e Souza, Lenz & Cia. Ltda.
Verificando-se que essas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Sr. Presidente autorizou

a abertura das propostas que foram fabricadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

As propostas do Grupo "A" em resumo foram as seguintes:

Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — Preço total do Grupo "A": Cr\$ 206.935.000,00 (duzentos e dois milhões novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

Companhia Constructora Nacional S.A. — Preço total do Grupo "A": Cr\$ 207.800.000,00 (duzentos e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

A proposta do Grupo "B" em resumo foi a seguinte:

Cia. Henrique Wossido — Indústria e Comércio — Preço total dos serviços do Grupo "B": Cr\$ 69.550.000,00 (sessenta e nove milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

As propostas do Grupo "C" em resumo foram as seguintes:

Bojunga — Dias Ltda. — Preço total dos serviços do Grupo "C": Cr\$ 138.262.650,00 (cento e trinta e oito milhões duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.

Souza, Lenz & Cia. Ltda. — Preço total dos serviços do Grupo "C" — Cr\$ 137.530.000,00 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos ou menos conforme o andamento dos serviços dos Grupos "A" e "B".

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h,45m), autorizando-me como secretário a lavar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Porto Alegre, 14 de maio de 1964.
— José Luís Cardozo Sobral — Leopoldino Aguiar Borges — László Gyozo Bohm — Geraldo Antônio Pergher.

Schirlei Ramos Corrêa (1-072.696)

— Escrevente Dactilógrafa, AF-204.7. As despesas deverão correr à conta da rubrica 1.1.06 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1964. — Professor Elyseu Paglioli — Reitor.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 30.994, de 17 de junho de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.491-63, da Reitoria, resolve:

Nº 542 — Tornar sem efeito, a Portaria nº 1.419, de 30 de agosto de 1963, que aplicou a pena de trinta (30) dias de suspensão ao Operador Radiofônico, P-2003.7 — Anibal Damasceno Ferreira — matrícula número 1.072.127, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, com exercício na Rádio Difusão, da mesma Universidade — Professor — Elyseu Paglioli — Reitor.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 534-64, da Reitoria, resolve:

Nº 556 — Remover *ex officio*, de acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de março do corrente ano, — José Carlos Fenianos, proposto para ser enquadrado no cargo de Instrutor de Ensino Superior, de acordo com o art. 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1963 do Departamento de Psicologia, para a Faculdade de Filosofia, passando a ter exercício na cadeira de Psicologia Geral, daquela Faculdade. — Professor Elyseu Paglioli — Reitor.

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.357-63, da Reitoria, resolve:

Nº 571 — Dispensar o Major — Ignácio Leite Portugal, posto à disposição desta Universidade pelo Governo do Estado conforme Portaria nº 629, de 24 de junho de 1963, das funções de responsável pelo Serviço de Transporte do Departamento de Administração Central.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.749-64, da Reitoria, resolve:

Nº 577 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939 à Escrevente Dactilógrafa, AF-204.7 — Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul — Lourdes Camillo Issa — matrícula nº 2.119.630, lotada e com exercício na Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante o período compreendido entre 12 de março e 10 de abril de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 — do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1964. — Professor Elyseu Paglioli — Reitor.

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 361-64, da Reitoria, resolve:

Nº 578 — Conceder, a partir de janeiro de 1964, de acordo com a Decisão nº 43, de 17 de agosto de 1961, do Egrégio Conselho Universitário, contra efetividade encaminhada mensalmente à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central, desta Reitoria, aos servidores abaixo relacionados, todos lotados e com exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre, desta Universidade, honorários mensais equivalentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, pela prestação de serviços no turno da noite, em virtude de desdobramento de curso daquela Faculdade:

Everaldo Henriques de Castro — (1.032.143) — Oficial de Administração, AF-201.16.C, do Q.P. — P. P., do M.E.C.;
José Frederico Perez Filho — Processo (1.523.064);

Argeu Abrahão Padilha — Processo (1.072.170), e

Edardo de Menezes Paredes — (1.528.994) Servente, GL-104.5, do Q. P. — P. P., da U. R. G. S., e Antônio Santana Lopes — (Processo 2.024.785), Servente, GL-104.5 — Interino, do Q. P. — P. P., da U. R. G. S.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 1.1.01.19.1 — do orçamento da Faculdade acima referida, para o exercício de 1964. — Professor Elyseu Paglioli — Reitor.

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.728-64, da Reitoria, resolve:

Nº 617 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Escriutária, AF-202.8.A — Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul — Carlinda Cunha de Fraga — matrícula número 2.119.975 — lotada e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante os períodos compreendidos entre 13 de fevereiro e 11 de abril — e 14 de abril e 12 de junho de 1964.

A despesa deverá ocorrer à conta da rubrica 1.1.06 — do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.731-64, da Reitoria, resolve:

Nº 625 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto número 5.062 — de 27 de dezembro de 1939, ao Oficial de Administração — AF-201.12-A — Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul — João José de Oliveira Freitas — matrícula nº 2.119.757, lotado e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.380-63, da Reitoria, resolve:

Nº 281 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários à Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, durante o período compreendido entre 9 e 31 de dezembro de 1963, aos servidores, abaixo relacionados, todos integrantes do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade, e lotados e com exercício naquela Divisão:

Schirlei Ramos Corrêa — Processo nº 1-072.696.
Iolanda Maria Salazar Silva — (2.021.596);
Catarina Bengochê Machado — (1.528.976);

Escreventes Dactilógrafas, AF-204.7, e Walmir Guterres (2-024.923);
Servente, GL-134.5.

As despesas deverão correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente. — Elyseu Paglioli — Reitor.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.322-64, da Reitoria, resolve:

Nº 305 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários à Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, durante trinta (30) dias, a partir de 17 de fevereiro de 1964, aos servidores abaixo relacionados, ambos integrantes do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade, e lotados e com exercício naquela Divisão:

João Humberto de Quadros Noll — (2.051.370) — Escrevente Dactilógrafa, AF-204.7, Interino, e

que a Escola, durante os períodos compreendidos entre 2 de janeiro e 29 de fevereiro e 3 de março e 7 de abril de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 — do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.437-64, da Reitoria, resolve:

Nº 628 — Conceder, a partir de 15 de junho de 1962, de acordo com o art. 74 da Lei nº 3.790, de 12 de julho de 1960, e Decreto nº 50.562, de 6 de maio de 1961, alterado pelos de ns. 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, a Heilton Freitas da Trindade — matrícula nº 2.051.417, enquadrado, em caráter provisório, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Instrutor de Ensino Superior — EC-504.16, da Parte Especial do Quadro de Pessoal, desta Universidade, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação especial de nível universitário de vinte por cento (20%) do respectivo vencimento, visto ser possuidor de diploma de Farmacêutico-Químico.

A despesa relativa aos exercícios de 1962 e 1963, deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente, e a despesa referente ao exercício de 1964, deverá correr à conta da rubrica 1.1.01.13 — do orçamento interno daquela Faculdade. — *Lutz L. de Faria* — Reitor em exercício.

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.552-54, da Reitoria, resolve:

Nº 632 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 184, item II, da mesma Lei, a Victor Salazar Rangel — matrícula nº 1.328.910, no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre. — *Lutz L. de Faria* — Reitor em Exercício.

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Reitor em Exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, — item III, do Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, e, tendo em vista o que consta do processo nº 2.829-64, da Reitoria, resolve:

Nº 644 — Conceder, ao Professor Catedrático, EC-501 — Jacy Carneiro Monteiro — matrícula nº 1.225.008 — do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a partir de 1º de fevereiro de 1964, conforme § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, o abono de 20% sobre os vencimentos do cargo efetivo ocupado pelo mesmo funcionário, previsto no art. 18, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, por ter preenchido em 1º de fevereiro de 1964, os requisitos para aposentadoria, nos termos do art. 177, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que cons-

ta do Processo nº 2.809-64, da Reitoria, resolve:

Nº 649 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "f", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Trabalhador — GL-402.1 — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul — Fernando Gonçalves — matrícula nº 2.024.929 — lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários ao Salões de Atos e de Festas da mesma Reitoria, durante dezanove (19) dias, em abril de 1964.

A referida gratificação deverá ser acrescida de vinte e cinco por cento (25%) relativamente aos trabalhos executados entre 22,00 horas de um dia e 05,00 horas do dia seguinte.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 — do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1964. — *Lutz L. de Faria* — Em exercício.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 16, do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2 — Expedir a presente Portaria a Raul Gastão Seibel — matrícula

nº 2.021.870, Colaborador de Ensino — Extranumerário, contratado desde 19 de maio de 1960, conforme Contrato de 29 de agosto de 1960, percebendo em junho de 1960, o salário mensal de Cr\$ 9.100,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Instrutor do Ensino Superior — EC-504, classe singular, nível 16, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — *Solon Gomes Dias* — Diretor da D, P.

Apostilas

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, declara que na Portaria número 34, de 9 de janeiro de 1964, referente a servidora — Rosa Maria Kroeff Lutzenberger, com lotação na Escola de Artes, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

O salário mensal a que se refere a presente Portaria é de Cr\$ 144.000,00 e não como constou.

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, declara que na Portaria nº 978 de 22 de junho de 1961, refe-

rente a José Teixeira Baratojo, com lotação na Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria fica autorizado a exercer o cargo de Instrutor da Cadeira de Complementos de Matemática-Matemática Financeira, da Faculdade de Ciências Econômicas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumulativamente com o Professor de Matemática da Escola Técnica Paróbst sob o jurisdição da Secretaria de Educação e Cultura do mesmo Estado, de acordo com o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos constante do Processo nº 22.056-63, do DASP.

Na Portaria nº 757, de 8 de maio de 1962, referente ao Instrutor de Ensino Superior — EC-504.16 — Interino — Carlos Mozart Marques de Moraes, foi feita a seguinte apostila:

A nomeação a que se refere a presente portaria, passa, a partir de 3 de dezembro de 1962, a ser nos termos do artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, excluindo-se, cosenquientemente, o termo "interinamente", em virtude do servidor em trato ter sido aprovado em prova de habilitação.

Na Portaria nº 516, de 11 de novembro de 1963, referente ao Instrutor de Ensino Superior — Gerd Alberto Bornheim, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria tem lotação na Faculdade de Filosofia desta Universidade, e não como constou.

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, declara que na Portaria nº 731 de 3 de maio de 1962, referente a Flávio Fett, com lotação na Escola de Engenharia, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria fica autorizado a exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior da cadeira de Estradas de Ferro e de Rodagem, da Escola de Engenharia, da Universidade do Rio Grande do Sul — cumulativamente com o de Engenheiro no Departamento Estadual de Portos Rios e Canais do mesmo Estado, de acordo com o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, publicado no Diário Oficial de 12.12.63, Processo nº 22.285-63 do DASP.

Na Portaria nº 528, de 3 de abril de 1964, referente a Técnica de Contabilidade, P-701.15.B — Neiva Machado, foi feita a seguinte apostila:

O nome da funcionária a quem se refere a presente portaria é Neiva Machado da Silveira, e não como constou.

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, declara que na Portaria nº 317, de 1º de março de 1963, referente a Iracy Louzada de Abreu, com lotação na Escola de Engenharia, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria fica autorizado a exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior da cadeira de Medidas Elétricas e Magnéticas — Estações Geradoras — Transmissão de Energia Elétrica, da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, cumulativamente com o de Engenheiro Auxiliar da Comissão Estadual de Energia Elétrica, deste Estado, de acordo com o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos constante no processo nº 22.057-63 do DASP.

PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-3-1934
DIVULGAÇÃO N.º 769
3ª edição
Preço: Cr\$ 25,00
A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações
do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefône: 2-3037

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 445, DE 18 DE MARÇO DE 1964

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 18 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 374ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 1964.

Considerando o que consta do processo número 17.433.63, resolve:

Da acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto 59.562, de 8 de maio de 1961.

Conceder a partir de 1º de janeiro de 1961;

Luiz Antônio Villas Bôas Corrêa, Redator, nível "17.B", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, a gratificação de nível universitário prevista no artigo 74 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1953, na base de 20% sobre os vencimentos, ficando condicionado o pagamento da gratificação à publicação do referido ato no Diário Oficial da União de acordo com o parágrafo único do artigo 8º, do Decreto acima mencionado. — Alberto Carneiro, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

ACÓRDÃO Nº 90

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisãoamento de oficial de Farmácia (Quadro IV) do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unânimeamente em ratificar o provisionamento nos termos da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, de Adalberto Valdesera, Adeline Simões, Ademar dos Santos Zambon, Agenor da Cunha Pinto, Alcides Francisco Motta, Aldebrando Borzonovi, Alexandre Murat Geballe, Amélio Sontin, André Dias, Angelo Raphael de Angeli, Antônio de Oliveira, Antônio Emiliano de Noronha, Antônio Gentile, Antônio Joaquim Baptista, Antônio Perazzi, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Antônio Torres, Argeu Geraldo Alves da Silva, Augusto Costa Pereira, Avelino José Mariano, Benedito Carneiro Martins, Benedito Rodrigues Ramos Bento da Silva Castro, Bráulio Terra de Aguiar, Cláudia Colombo, David Alberto Casemiro Dinnefort de Castro, Eliseu Luchini, Euclides Borges, Eugenio Lacerda, Ezélio Passoni, Felício Lonza, Fernando Machado Gomes, Francisco Galdi, Gentil Amaro de Queiroz, Godofredo dos Reis Maciel, Hernani Corrêa de Moraes, Horácio Felix de Freitas Marques, João Balço Torres, João Baptista Castell Junior, João Bon, João Coelho de Moraes, João Toni, José Anacleto de Souza, José de Almeida, José de Oliveira Mendrot, José de Queiroz, José Lukosevicius, José Meirelles, José Paulo Cavalheiro, José Roberto Cordeiro, Jovellino Mello Figueiredo, Lauro Pereira Caldas de Mesquita, Luiz Cottas Videira, Luiz Galvão Leite, Luiz Rodó Teixeira, Mário Rosário Minnicelli, Masato Oyafuso, Mauro Ottoni Martins, Miguel Landi, Moscyr Cordeiro, Nilo Fernandes Vaz, Onofre Almeida Mattos, Oswaldo Frederique, Otávio Mariani, Renato Vieira, Rodolfo Moreira de Almeida Junior, Sebastião Américo de Souza, Sérgio Carneiro do Val, Sebastião da Silva Sant'Ana, Salvador Scatambino, Tabalara Cordeiro, Vicente Hernandez Morales e Yegoro Odassaki, nos termos do relatório e do

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

voto do Conselheiro Relator Farm. José Warton Fleury, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1964. — Farm. Aluisio Pimenta, Presidente. — Farm. José Warton Fleury, Relator. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Revisor

ACÓRDÃO Nº 91

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de oficial de Farmácia (Quadro IV) acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unânimeamente em ratificar o provisionamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, a: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará (CRF-2) — Raimundo Belmino Filho; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF-6) — Abílio Pereira Caldas, Udson Marques e Virgílio Menezes; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Guanabara (CRF-7) — Eurico Pinto de Souza Vargas, Ruben de Freitas e Walter Maia de Almeida; Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8) — Albino da Costa Novaes, Antônio Theodoro da Silva, Bruno Pedro Bertoni, Cesarino Benfatti, Dirson Muniz, Domingos de Franco, Domingos de Souza Arruda, Domingos Giubina, Durval Castan, Ercílio Chinet, Felício Modolo, Francisco Theodoro da Silva, Jerônimo Baptista Louzada, João Camargo Madeira, João Baptista Paganelli, João Correia Balbino, Joaquim dos Santos Meira, Joaquim Pupo, José Calzans Ribas, José Gandra Vieira, Mário Ferreira, Mitsuko Yamamoto, Moyses Podolsky, Nestor Genésio Carneiro, Odil Zanini, Paschoalin Máximo Zerbato, Paulo Leite, Pedro de Oliveira Brandão, Pedro Gomes da Silva, Quinto Tombolato, Renato Aredes de Carvalho, Riolando Alves Ferreira, Sebastião Silva Lima Filho, Stefano Chirico, Sylvio Guilherme Valente, Sylvio Ribeiro Toledo, Takamasa Emori, Vicente de Almeida, Otório Constantino Martoreno e Walter Mariotti; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9) — Antenor Claro de Oliveira, Carlos Gomes, Cláudio Pereira da Cruz, Stanislaw Giuszczinski, Gentil Arantes Joaquim José de Almeida Filho, Laurival Teixeira e Oscar Barbosa; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10) — Rivaldava Torres, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. José Warton Fleury, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões em 5 de maio de 1964. — Farm. Aluisio Pimenta, Presidente. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Relator. — Farm. José Warton Fleury, Revisor

ACÓRDÃO Nº 92

Vistos, relatados e discutidos estes processos de licenciamento de oficial de Farmácia (Quadro III) acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unânimeamente em ratificar o licenciamento nos termos da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, com as atribuições anotadas em suas respectivas cartelas profissionais, a: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF-6) — Antônio Bittar, Dácio Horta e Isaura José de Calais;

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8) — Benedito Antônio da Silva, Benedito Moaiz Lopes, Genésio Tranquillino de Souza, Januário de Branco, Júlio Garcia Parreira, Octavio João Breda, Sampaí Yamada e Sennosuke Tirano; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9) — Abelardo Montenegro, Ademair Vieira da Costa, Américo Orasmo, Antônio Venturato Monteiro, Armando Moura, Ary Brito, Ataliba Negrão de Meilo, Attilio Bueno dos Santos, Avelino João Castagnara, Benedito Francisco de Freitas, Boleslau Dorabato, Cecilio Calixto, Cezarino Bandeira, Elias de Paiva Vidal, Eurico Pedroso de Almeida, Francisco Giuszczinski, Francisco Nune, Filho, Cecy Fonseca, Geraldo Paulino de Carvalho, Gilberto Grandis Gatti, Hercília de Oliveira Carneiro, Jairo Correa de Moraes Filho, João Alfredo da Costa, João Rodrigues Dantas, Jorge Pereira do Vale, José Mário Pereira, Jurandyr Kassecker, Lázaro Irany Paquir, Leonilina Domingues da Silva, Libório Formil, Luiz Gonzaga de Menezes, Napoleão Albuquerque, Nelson Casotti, Nicolau Paschoal de Marco, Nilson Rodrigues, Oldemar Andrade, Oswaldo Silva, Sakay Suzui, Santo Paulino, Shiguemi Takei e Silvio Gomes de Oliveira; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10) — Arlette Muraro de Tartler, Frederico Jacob Martiniowski e Manoel Augusto de Azambuja, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. José Warton Fleury, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1964. — Farm. Aluisio Pimenta, Presidente. — Farm. José Warton Fleury, Relator. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Revisor.

CONSELHO FEDERAL MEDICINA

RESOLUÇÕES DE 7 DE MAIO DE 1964

O Conselho Federal de Medicina no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30-9-57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, resolve:

Nº 180 — Consoante as Instruções contidas na Resolução nº 23, de 26 de maio de 1958, e tendo em vista a documentação constante do processo 310-CFM, referente às eleições para membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, realizadas em 1ª convocação no dia 26 de abril de 1964 e o item 51 da citada Resolução nº 23:

I — Homologar as eleições realizadas no dia 26 de abril de 1964, referidas na ata submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina.

II — Considerar eleitos para o período que terminará em outubro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), os seguintes médicos:

Membros efetivos

- Oswaldo Said, Amim Said, Clovis Frota, Hygino Silva, Rodrigo Gomes Ferreira, Avelino Pereira, Franco de Sá, Oswaldo Gesta, Carlos Fábio de Araújo.

Membros suplentes

- Arlindo Frota, Jorge Abraham

- Sabas Telles, Hosanah da Silva, Raimundo Moura Tapajós, Juarez Klinger do Areal Souto, José Di Tommaso Donadio, Paulo Cesar de Araujo Lima, Walter Góes, Wilson Vasconcelos.

III — Anular a eleição para Delegado Efetivo e Suplente em face do disposto no art. 33 do Decreto número 44.045, de 19-7-1958.

Nº 191 — Tendo em vista o que consta do processo nº 292 e a decisão do Plenário em sessão de 7 de maio de 1963.

I — Aprovar a seguinte tabela de anuidade e taxas organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e submetida à aprovação do Conselho Federal:

Table with 2 columns: Item (a, b, c, d) and Amount in Cr\$. a) Anuidade 5.000,00; b) Inscrição primária 3.000,00; c) Inscrição secundária 2.000,00; d) Carteira 2.000,00

II — A presente Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1964.

Nº 192 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 239 e a decisão do Plenário em sessão de 7 de maio de 1964.

I — Aprovar o aumento da anuidade de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — solicitado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

II — A presente resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1964.

Nº 193 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 294 e a decisão do Plenário em sessão de 7 de maio de 1964.

I — Aprovar o aumento da taxa de anuidade para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) proposto pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

II — A presente Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1964.

Nº 194 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 298 e a decisão do Plenário em sessão de 7 de maio de 1964.

I — Aprovar o aumento da taxa de anuidade, de Cr\$ 800,00 para Cr\$ 2.000,00 proposto pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

II — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 195 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 301 e a decisão do Plenário em sessão de 7 de maio de 1964.

I — Aprovar o aumento das taxas de inscrição e anuidade para Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 5.000,00, respectivamente, proposto pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

II — A presente Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1964.

Nº 196 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 303 e a decisão do Plenário em sessão de 7 de maio de 1964.

I — Aprovar a seguinte tabela de anuidade e taxas organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí e submetida à aprovação do Conselho Federal:

Table with 2 columns: Item (a, b, c) and Amount in Cr\$. a) Anuidade 2.000,00; b) Taxa de expedição da carteira profissional de identidade 1.000,00; c) Taxa de inscrição 3.000,00

II — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1964. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 754

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua 1ª Sessão, de 1ª Reunião Ordinária, realizada em 17.3.64,

Considerando o crescente aumento dos custos de produção nas regiões ervateiras do Estado do Rio Grande do Sul, aos quais deve ser acrescida a recente elevação do salário mínimo;

Considerando a necessidade urgente de remunerar o trabalho nos ervais, sob pena de se reduzir a oferta de mão de obra já escassa durante as últimas safras;

Considerando que os preços correntes já estão acima do mínimo oficialmente fixado pelo I.N.M. na última safra;

Considerando que a Instrução número 263 da SUMOC vem possibilitando melhores preços de exportação para o mate, dando margem inclusive a que o I.N.M. tenha feito aumento das taxas de manutenção da autarquia;

Considerando, afinal, que se impõe o reajustamento dos preços de produção com os preços de exportação, aprovou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Baixo a seguinte resolução:

Art. 1º Para o Estado do Rio Grande do Sul, são fixados, ao Produtor, por 15 (quinze) quilos de erva-mate cancheada, os seguintes preços mínimos:

A) Região de Produção Fraca

I — Cancheada de 1ª qualidade, a granel, com 10% de pauzinhos, coada em peneira de 2 1/2mm.

Posta em Pôrto Alegre, Erechim, Passo Fundo, Giruá, Soledade, Carazinho Getúlio Vargas, Ijuí, Santa Rosa Santo Angelo, Guaporé, Encantado, Venâncio Aires Lageado, Estrela, Arroio do Meio, Palmeira, Catuípe — Cr\$ 850,00;

II — Cancheada de 2ª qualidade, a granel, com 25% de pauzinhos, de 4 1/2 mm.

Posta nos municípios acima enumerados — Cr\$ 800,00.

B) Região de Produção Forte

I — Cancheada de 1ª qualidade, a granel, com 10% de pauzinhos, coada em peneira de 2 1/2 mm.

Posta em Pôrto Alegre, Veranópolis, Santa Cruz do Sul e Candeária — Cr\$ 800,00.

II — Cancheada de 2ª qualidade, a granel, com 25% de pauzinhos, coada em peneira de 4 1/2 mm.

Posta nos mesmos locais acima indicados — Cr\$ 750,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 729 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1964. — *Jorge de Lima*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 755

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, aprovou em sua 1ª sessão da 1ª reunião ordinária, realizada em 17 de março de 1964, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incorporada ao Orçamento de 1964 a receita resultante do aumento de taxas.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo 1º destinam-se a cobrir o "de-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ficit" do orçamento vigente e à suplementação das verbas de Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Encargos Diversos, na medida das necessidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1964. — *Jorge de Lima*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 756

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua 1ª Sessão, da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 1964,

Considerando o crescente aumento dos custos de produção nas regiões ervateiras do Estado do Mato Grosso, aos quais deve ser acrescida a recente elevação do salário-mínimo;

Considerando a necessidade urgente de remunerar o trabalho nos ervais, sob pena de se reduzir a oferta de mão-de-obra já escassa durante as últimas safras;

Considerando que os preços correntes já estão acima do mínimo oficialmente fixado pelo I.N.M. na última safra;

Considerando que a Instrução nº 263 da SUMOC vem possibilitando melhores preços de exportação para o mate, dando margem inclusive a que o INM tenha feito aumento das taxas de manutenção da autarquia;

Considerando, afinal, que se impõe o reajustamento dos preços de produção com os preços de exportação, aprovou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Para o Estado de Mato Grosso, são fixados ao produtor por 10 quilos de erva-mate cancheada, os seguintes preços mínimos:

1 — Pôrto em Ponta Porã — Cr\$ 700,00.

2 — Pôrto em Amambai — Cr\$... 650,00.

3 — Pôrto em Dourados — Cr\$... 650,00.

4 — Pôrto em demais portos dos rios navegáveis — Cr\$ 630,00.

5 — Pôrto em Foz do Amambai, até Pôrto Isabel, inclusive este e Dom Carlos — Cr\$ 630,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1964. — *Jorge de Lima*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 757

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua 1ª Sessão, da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 1964,

Considerando o crescente aumento dos custos de produção nas regiões ervateiras do Estado, aos quais deve ser acrescida a recente elevação do salário-mínimo;

Considerando a necessidade urgente de remunerar o trabalho nos ervais, sob pena de se reduzir a oferta de mão-de-obra já escassa durante as últimas safras;

Considerando que os preços cor-

rentes já estão acima do mínimo oficialmente fixado pelo I.N.M. na última safra;

Considerando que a Instrução número 263 da SUMOC vem possibilitando melhores preços de exportação para o mate, dando margem inclusive a que o I.N.M. tenha feito aumento das taxas de manutenção da autarquia;

Considerando, afinal, que se impõe o reajustamento dos preços de produção, aprovou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º O preço da erva-mate cancheada, produção dos Estados do Paraná e Santa Catarina, safra de 1964, para venda aos Industriais e Exportadores, por 15 (quinze) quilos, coada em peneira de 1.50 x 50mm, é fixado na seguinte base:

Pôrto em Curitiba — Cr\$ 900,00.

Pôrto em Mafra — Cr\$ 900,00.

Art. 2º Nas demais localidades, o preço é fixado nas bases acima, deduzidas as despesas de transportes, entre as localidades da aquisição e um dos pontos de referência citados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1964. — *Jorge de Lima*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 758

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua 1ª sessão, da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 1964, aprovou e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º A colheita de erva-mate safra de 1964, far-se-á, segundo os Estados Produtores, nos seguintes períodos:

Paraná e Santa Catarina — de 1º de junho a 30 de setembro;

Rio Grande do Sul — de 1º de abril a 30 de setembro;

Mato Grosso — de 1º de dezembro de 1963 a 30 de setembro de 1964.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1964. — *Jorge de Lima*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 759

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua 1ª sessão, da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 1964,

Considerando que a cobrança referente à Contribuição para Expansão

do Mate, criada pela Resolução nº 748, de 18 de outubro de 1963, foi objeto de impugnação judicial por parte de alguns exportadores;

Considerando que os recursos judiciais interpostos levaram o INM a suspender os efeitos das Resoluções ns. 748 e 749, de 18 de outubro de 1963 e 30 de outubro de 1963 respectivamente;

Considerando que o impasse criado, mantém retidas em conta especial no Banco do Brasil, as contribuições recolhidas anteriormente, sem qualquer aplicação, em momento de substancial quebra do poder aquisitivo do cruzado;

Considerando que a Resolução número 748, de 18 de outubro de 1963, perdeu seu objetivo por serem os recursos retidos insuficientes à cobertura de qualquer plano eficiente de propaganda, aprovou, e eu, Presidente usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Serão devolvidas aos respectivos contribuintes as importâncias recolhidas e depositadas no Banco do Brasil, referentes à "Contribuição para Expansão do Mate".

Art. 2º Serão anuladas as Cartas de Autorização de Pagamento, de que trata a Resolução nº 749, de 30 de outubro de 1963, cujos valores ainda não tenham sido recolhidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as Resoluções ns. 748, 749 e 751, de 18 de outubro de 1963, 30 de outubro de 1963 e 27 de dezembro de 1963, respectivamente, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1964. — *Jorge de Lima*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 760

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate aprovou, em sua 1ª Sessão, da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 1964, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º São fixadas em Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros) e Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), respectivamente, as representações do Presidente e dos Diretores do Instituto Nacional do Mate.

Art. 2º São fixadas em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) e Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) respectivamente, as representações de Chefe, Subchefe do Gabinete da Presidência e dos Delegados Regionais.

Art. 3º As representações de que tratam os artigos primeiro e segundo serão concedidas a partir de março de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1964. — *Jorge de Lima*, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

TERMO DE CONTRATO

Retificação

No termo de contrato nº 39, assinado entre este Departamento e a

firma Stersul S. A. — Engenharia e Representações, em 9 de março de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 18-3-1964, Seção I — Parte II, páginas 810-12, é necessário a seguinte retificação:

Na cláusula quarta, item 5.2., onde se lê: Cr\$ 305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) por tonelada

Leia-se:

Cr\$ 83.305,00 (oitenta e três mil trezentos e cinco cruzeiros) por tonelada.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Retificação

Na publicação do Edital nº 3-64, do Conselho Rodoviário Nacional, relativo à aprovação de projeto de trecho da rodovia BR-14 (*Diário Oficial* nº 35, de 21 de fevereiro de 1964, Seção I — Parte II), página 558:

Onde se lê:
"... Trecho São José do Rio — Lins subtrecho José Bonifácio — Rio Fosté..."

Leia-se:
"... Trecho São José do Rio Prêto — Lins, subtrecho José Bonifácio — Rio Tietê..."

Na publicação do Edital nº 5-64 do Conselho Rodoviário Nacional, relativo à aprovação de projeto de trecho da rodovia BR-59 (*Diário Oficial* nº 40 de 23 de fevereiro de 1964 — Seção I — Parte II), página 634:

Onde se lê:
"... — 331 + 19 (LG) = O (VG) — 485 + 074..."

Leia-se:
"... — 331 + 19 (LG) = G (VB) — 485 + 074..."

No Edital nº 20-64 do Conselho Rodoviário Nacional, relativo à aprovação do projeto do trecho da rodovia BR-29 (*Diário Oficial* nº 79, de 29 de abril de 1964, Seção I — Parte II, página 1.092).

Onde se lê:
"... entre a estaca 1.500 na..."
Leia-se:
"... entre as estacas 1.000 e 1.500 na..."

No Edital nº 23-64 do Conselho Rodoviário Nacional, relativo à aprovação do projeto do trecho da rodovia BR-1-A (*Diário Oficial* nº 85 de 6 de maio de 1964, Seção I — Parte II, página 1.148).

Onde se lê:
"... 3500 e 4001 + 11,25..."
Leia-se:
"... 3500 e 4991 + 11,25..."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO BRASIL
Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de "Literatura Brasileira"

O Professor José de Faria Góes Sobrinho, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Literatura Brasileira", as quais poderão ser realizadas, perante o Secretário, na hora de expediente da repartição.

Poderão inscrever-se no referido concurso:

- a) o catedrático interino com dois ou mais anos de exercício da cátedra (Decreto-Lei 8.195, de 20.11.45);
- b) os professores adjuntos da cadeira;

EDITAIS E AVISOS

e) os docentes livres da mesma cadeira;

d) os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;

e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

É condição indispensável aos candidatos da alínea E a aprovação, preliminar pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das Resoluções de 28.4.49 e 13.7.50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato, em obediência ao artigo 51 do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, e a legislação geral sobre concurso para o funcionalismo público:

I — Apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes a cadeira a cujo concurso se propõe;

II — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — Apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — Apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica ou literária relativa a disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — Prova de quitação com o serviço militar;

VI — Atestado de vacinação antivaricelosa;

VII — Prova do disposto no artigo 3º, da Lei 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no nº I. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Alem dos documentos já referidos os candidatos deverão apresentar, até a data do encerramento da inscrição:

a) prova do pagamento da taxa de inscrição;

b) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);

c) títulos científicos comprobatórios do mérito do candidato, tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente as de interesse coletivo (artigo 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor especialmente, do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei número 444, de 4 de junho de 1939 do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1945 e o Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

- Prova escrita;
- Prova didática;
- Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

Literatura Brasileira

— Parte de informação básica ou preliminar:

— Divisões da Literatura Brasileira.

— Seleção e exposição do critério adotado.

2 — Parte de exposição crítico-histórica:

I — Literatura Colonial

1 — Primeiras manifestações históricas da Lit. Brasileira:

a — literatura de informação e conhecimento da terra.

b — literatura catequética ou jesuítica.

Autor a estudar: José de Anchieta (teatro e poesia).

2 — Primeiras manifestações estéticas da Lit. Brasileira:

a — o Barroquismo na literatura brasileira.

Autores a estudar: Gregório de Matos, Antônio Vieira (Manoel Botelho de Oliveira), (Nuno Marques Pereira)

3 — Afirmação da Literatura Brasileira em caminho da autonomia:

a) O Neoclassicismo e o Arcadismo no Brasil.

Autores a estudar: Matias Aires, Cláudio Manoel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga (Alvarenga Peixoto), Silva Alvarenga, Basílio da Gama (Santa Rita Durão)

b) Transição clássico-romântica:

Autores a estudar: Pe. Souza Caldas, Domingos Caldas Barbosa

c) A oratória sacra: (Mont'Alverne)

d) A publicística.

II — Literatura Nacional

4 — A crescente dissociação da Literatura Brasileira da Portuguesa.

A procura dum estilo nacional.

a) o Romantismo no Brasil.

Autores a serem estudados:

1º momento:

Gonçalves de Magalhães, Araújo Porto Alegre, Gonçalves Dias

Iniciadores do romance brasileiro: J. M. de Macedo, O teatro: Martins Pena.

2º momento:

Álvares de Azevedo, Manoel Antônio de Almeida, Junqueira Freire, José de Alencar, Casemiro de Abreu, Fagundes Varela

3º momento: (transição romântico-realista)

Castro Alves, Tobias Barreto, Franklin Távora, Manoel de Oliveira Paiva, Taunay.

b) O Realismo e o Naturalismo no Brasil.

Autores a serem estudados:

MACHADO DE ASSIS

Aluísio de Azevedo, Inglês de Souza, Adolfo Caminha (Raul Pompéia — estudado adiante).

c) A poesia social, a científica e a realista.

d) O Parnasianismo no Brasil

Autores a serem estudados: (Machado de Assis), Alberto de Oliveira, Raimundo Correia

Olavo Bilac, Vicente de Carvalho
e) A crítica e a historiografia literárias:

Autores a serem estudados: Sílvio Romero, José Veríssimo, Araripe Júnior
f) Transição do século XIX ao século XX:

Publicistas:

Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Euclides da Cunha

Romancistas:

Raul Pompéia, Coelho Neto, Afrânio Peixoto, Lima Barreto, Graça Aranha

Regionalistas: (o regionalismo)

Afonso Arinos, Simões Lopes Neto, Valdemiro Silveira, Monteiro Lobato

3 — Parte de investigação crítica e trabalho do aluno

Leitura de livros escolhidos cada ano, variando em número de seis a dez.

Apresentação:

I — Parte de preparação preliminar:

a) O espírito moderno, a nova visão do mundo e da vida.

b) Conceito de arte moderna.

c) O modernismo nas artes em geral.

2 — Parte de exposição e análise crítico-histórica:

a) O Simbolismo no Brasil.

Autores a serem estudados:

Autores a serem estudados: Cruz e Souza (poesia e prosa), Alphonsus de Guimaraens, Gonzaga Duque, Mário Pederneras, Olegário Mariano, Nestor Vitor (a crítica)

b) O pré-modernismo ou sincretismo.

O ambiente intelectual da época no Brasil.

Autores a serem estudados: Afrânio Peixoto, João do Rio, Lima Barreto, Júlia Lopes de Almeida, Graça Aranha, Adelino Magalhães, Jackson de Figueiredo, José Albano, Monteiro Lobato, Augusto dos Anjos, Mário Pederneras, Raul de Leoni

c) O Modernismo no Brasil

D. visão pelo critério de tempo, gêneros e personalidades.

Preparação e antecedentes. A Semana de Arte Moderna. Os grupos.

Evolução geral do movimento e conclusões gerais

Autores a serem estudados:

Primeira fase:

Manoel Bandeira, Mario de Andrade, Oswald de Andrade, Antonio de A. Machado, Ronald de Carvalho, Guilherme de Almeida, R. B. Couto, Cassiano Ricardo, Menotti del Picchirilli, Raul Bopp

Tasso da Silva, Cecília Meireles, Andrade Muricy

Segunda fase:

Jorge de Lima, Augusto Meyer, Murilo Mendes, Augusto Frederico Schmidt, José Américo de Almeida, Carlos Drummond de Andrade

Raquel de Queiroz
José Lins do Régio
Graciliano Ramos
Jorge Amado
Otávio de Faria
Cornélio Pena
Lucio Cardoso
Amando Fontes
Érico Veríssimo
Marques Rebelo
Ciro dos Anjos
Lúcia Miguel Pereira
Adalgisa Nery

Terceira fase:

Clarice Lispector
Guimarães Rosa
Mário Quintana
Lédo Ivo
Geir Campos
João Cabral de Melo Neto
etc. até os novíssimos...

d) A crítica literária no Modernis-

mo
Alceu Amoroso Lima (Tristão de Atayde)

Agripino Grieco
Mário de Andrade
(Antônio de A. Machado)
Ronald de Carvalho
Tasso da Silveira
Andrade Muricy
Almir de Andrade
Eugênio Gomes
Sérgio Millet
Alvaro Lins
Antônio Cândido
Augusto Meyer e outros.

3 — Parte de leitura, investigação crítica e trabalhos dos alunos:

Leitura de Livros escolhidos cada ano, variando em número de seis a dez.

— Estudo de obra de Autor de livre escolha do aluno, (um em cada semestre).

O programa de Literatura Brasileira para a licença em Português e Literatura em Língua Portuguesa (3 anos) será idêntico ao dos outros cursos de Letras, havendo modificação apenas no que diz respeito à distribuição da matéria, essa distribuição será a seguinte:

1º ano:

Da literatura colonial até a poesia romântica.

2º ano:

Da prova romântica até o simbolismo.

3º ano:

Do Pré-modernismo até a atualidade.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1964.
— Heitor Silva Correia, Chefe da Secretaria — Visto: José de Faria Góes Sobrinho, Diretor.

(Dias: 1- 2 e 3.6.64)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas

Concurso para Provimento Efetivo da Cadeira nº XXIV "Administração da Produção (1ª e 2ª partes); Planejamento da Produção; Administração Salarial e Economia do Trabalho".

De ordem do Senhor Diretor Professor Dirceu Lino de Mattos e de acordo com a deliberação da Congregação em Sessão de 26 de novembro próximo passado, taço público para conhecimento dos interessados que, de 9 de dezembro de mil e novecentos e sessenta e três a 9 de dezembro de 1964 (um ano); estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, à rua Dr. Vila Nova, 285, as inscrições ao concurso para professor catedrático da Cadeira nº XXIV "Administração da Produção (1ª e 2ª partes); Planejamento da Produção; Administração

Salarial e Economia do Trabalho". As inscrições poderão ser feitas nos dias úteis das 12 às 16 horas.

As inscrições serão feitas nos termos dos Estatutos da Universidade de São Paulo, do Regulamento da Faculdade e da Portaria GR. nº 72 de 16-7-63.

Poderá concorrer ao concurso todo brasileiro nato ou naturalizado diplomado em instituto de ensino superior em que se ministre o ensino da Cadeira em concurso.

Para inscrição o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indique nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestado por dois professores catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto número 17.349 de 1-7-47), que representa o concurso de títulos;

IV — 100 (cem) exemplares, impressos, de monografia original sobre assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior.

As provas do concurso constarão de títulos, prova escrita, didática, de tese e de prova prática.

O programa que servirá de base as provas do Concurso aprovado pela Congregação desta Faculdade é o seguinte:

Administração da Produção (1ª e 2ª partes); Planejamento da Produ-

ção; Administração Salarial e Economia do Trabalho.

I — Planejamento da Produção

1. Conceitos Fundamentais:

1.1 — O problema do planejamento da produção.

1.2 — Instrumentos do planejamento.

1.3 — Planejamento e teoria da decisão.

2. Projetos Empresariais:

2.1 — Dados para o projeto.

2.2 — Dimensionamento da empresa.

2.3 — Problema da localização.

2.4 — Projeto do Edifício.

2.5 — Arranjo físico dos equipamentos.

2.6 — Cronogramas de execução e de inversão.

3. Programa de Produção:

3.1 — Dados para o programa.

3.2 — Estoque. Funções. Custo e Dimensionamento.

3.3 — Plano de produção.

3.4 — Agenda da produção. Sistemas de emissão de ordens.

II — Administração da Produção (1ª e 2ª Partes)

1. Atividade Produtiva da Empresa:

1.1 — As decisões fundamentais da produção.

1.2 — Planejamento, execução e controle da produção.

1.3 — Aspectos físicos, econômicos e humanos da atividade produtiva.

2. Administração da Produção:

2.1 — O problema da administração da produção.

2.2 — Estrutura administrativa e administração da produção.

2.3 — Relações entre a administração da produção e as administrações de compras e de vendas.

2.4 — Administração da produção e administração de materiais.

2.5 — Administração da produção e administração financeira.

3. Administração do Trabalho:

3.1 — Aspectos humanos do problema da produção.

3.2 — Medida do trabalho.

3.3 — Higiene e segurança do trabalho.

4. Administração da Unidade Produtiva:

4.1 — Principais problemas.

4.2 — Lay-out e técnicos para sua escolha.

4.3 — Transporte, movimentação e manuseio de materiais.

5. Administração de Produto:

5.1 — Linha de Produtos

5.2 — Projeto do produto.

5.3 — Qualidade e seu controle.

6. Administração do Processo:

6.1 — Análise de operações.

6.2 — Estudo de processos

6.3 — Estudo de tempos.

6.4 — Estudo de movimentos.

6.5 — Substituição de equipamentos.

III — Administração Salarial e Economia do Trabalho

1.1 — Conceito.

1.2 — Problemas.

2. Fixação do Salário:

2.1 — Salário de cargos.

2.2 — Merito e incentivo.

3. Política Salarial na Empresa:

3.1 — Apreciação geral.

3.2 — Aspectos econômicos.

3.3 — Aspectos financeiros.

4. Reajustamento Salarial:

4.1 — Conceito.

4.2 — Bases.

4.3 — Critérios.

5. Mercado de Trabalho:

5.1 — Aspectos econômicos.

5.2 — Oferta de trabalho.

5.3 — Procura de trabalho.

5.4 — Formação de salário.

5.5 — Salário mínimo.

Fernando Pereira da Rocha Filho, Secretário.

Dias 3-3 — 3-4 — 4-5 — 2-6 — 2-7

2-8 — 1-9 — 1-10 — 1-11 e 1.12.64.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia de Brasília

EDITAL

O Serviço Imobiliário, sito a Avenida L-2, Quadra 4-1 a 4-4, Setor das Autarquias, solicita o comparecimento no horário de 8 às 11 e 14 às 17 horas, dos segurados abaixo discriminados, classificados para aquisição de casa própria, no prazo máximo de quinze (15) dias, a partir da data da publicação do presente Edital, implorando o não comparecimento em cancelamento da inscrição. — Aedeclides Calixto de Souza. — Brasil Batista de Oliveira. — Dimas Pinto dos Santos. — João Erasmo do Nascimento. — José Teodoro da Silva. — Matias Francisco da Silva. — Walter Saldanha Marinho.

Brasília, 21 de maio de 1964. — Marly Cordeiro Quiroga, Chefe da Seção de Financiamentos.

Salário Mínimo

DIVULGAÇÃO Nº 884

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00